



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CAPA

UTILIDADE PÚBLICA - Nº: 38/2025

Data de Cadastro: 15/09/2025 10:16:55 / Data de Protocolo: 15/09/2025 10:17:28

Ementa:

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

Número do Processo:

Nº 170/2025 - Principal

Autoria:

Deputado(a) Marcinho Oliveira



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003400390038003A008000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA



PROJETO DE LEI Nº

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – ACOMPCO com sede e foro no Povoado de Cochos – município de Queimadas, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de maio de 2025.



GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA



MARCINHO OLIVEIRA
DEPUTADO ESTADUAL
UNIÃO BRASIL-BA

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos (ACOMPCO), inscrita no CNPJ nº 40.639.809/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, voltada ao desenvolvimento de atividades de interesse da comunidade.

A entidade tem como objetivos: promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos, convênios ou projetos, promover atividades assistências através de instituições filantrópicas e órgãos públicos competentes. propiciar e reivindicar bens de produção e de garantia alimentar, reivindicar dos órgãos governamentais e não governamentais a criação de infraestrutura para produção de produtos agroalimentar, pleitear junto ao governo a criação de projetos de conviver com a seca bem como recursos e condições de viabilização de ditos projetos, com a participação ativa dos trabalhadores, comercializar e armazenar produtos de seus associados, buscar junto a órgãos governamentais e organizações não governamentais e criação de infraestrutura de produção, beneficiamento e comercialização de produtos dos associados, firmar convênios com órgãos governamentais e outras entidades para a construção e recuperação de moradias, criar projetos de alfabetização, não só a função da leitura e da escrita, mas, também com o objetivo de educar para o uso das novas tecnologias digitais e buscar recursos que possibilitem a sua execução, desenvolver programas de saúde e saúde preventiva, de educação e saneamento básico, em convênio com as entidades privadas ou órgãos governamentais do estado, município ou federal, zelar e conservar o meio ambiente, firmar convênios com órgãos governamentais ou organizações não governamentais na criação de infraestrutura para piscicultura (Criação de Peixes, pescas, Orientação Técnica e



GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA



beneficiamento) dos produtos e seus derivados.

Dessa forma, a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos (ACOMPCO) é uma instituição de relevante importância social, razão pela qual necessita de reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual.

Por fim, a instituição ora mencionada encontra-se munida dos documentos necessários à sua efetivação e esperamos que tal projeto de lei seja aprovado por esta Casa.

Sala de sessões, 20 de maio de 2025.

MARCINHO OLIVEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

UNIÃO BRASIL-BA



Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA em 20/05/2025 16:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20253B8C47>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000340032003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** em **15/09/2025 10:16**

Checksum: **D064052EB4134754B9489D8B23D46128D3A8A023EC939BD3E6B2CCAC266BDB36**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALFREDO PEREIRA DA SILVA

Número do RG: 02754655-19

Nome do Pai: LUIZ PEREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: COSMA BISPO DA SILVA

Data de Nascimento: 17/11/1961

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 18h47min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **3A141F1E-874D-D190-3496**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador 3A141F1E-874D-D190-3496, Documento assinado digitalmente conforme
 artº 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCELO PEREIRA BISPO DOS SANTOS

Número do RG: 09603347-93

Nome do Pai: MARCOLINO RIBEIRO DOS SANTOS

Nome da Mãe: CELCINA PEREIRA BISPO

Data de Nascimento: 28/12/1985

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

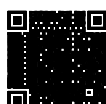
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 13h22min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **ABFC0D96-5DBD-9733-F5E8**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador 3B00284034003B003800570052004100; Documento assinado digitalmente conforme
 artº4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LEDA MARIA BISPO DA SILVA

Número do RG: 11205306-87

Nome do Pai: ODILON AMADOR DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA JOSE BISPO

Data de Nascimento: 09/03/1978

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

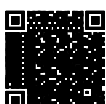
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 16h17min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcbba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **A509CEFF-1E42-7A40-D196**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador **3B003800380038A0D5706E520D410C**, Documento assinado digitalmente conforme
artº4º I da Lei nº 14.186 de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSENILDE DOS SANTOS EVANGELISTA

Número do RG: 04136552-61

Nome do Pai: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA

Data de Nascimento: 15/12/1965

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 18h31min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **F5E23DF1-429B-9FD2-304D**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador 39002810310039003900570057004100; Documento assinado digitalmente conforme
 artº 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IÁRA LÚCIA DOS REIS

Número do RG: 01366180-90

Nome do Pai: LOURIVAL SILVINO DOS REIS

Nome da Mãe: MARIA JOVITA DOS REIS

Data de Nascimento: 05/01/1961

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 17h49min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcbba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **FD8F7B3C-176D-9590-3AF7**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3F003#003#003#003A005700852004100; Documento assinado digitalmente e conforme
artº4º I da Lei nº 14.631/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FABRISIO OLIVEIRA MARQUES

Número do RG: 13577186-24

Nome do Pai: FERNANDO MARQUES SOBRINHO

Nome da Mãe: COSMA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES

Data de Nascimento: 05/08/1992

Naturalidade: CONCEIÇÃO DO COITÉ (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

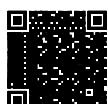
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 18h11min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **33B1CC36-377D-55EB-F6DF**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador **33B1CC36-377D-55EB-F6DF**; Documento assinado digitalmente conforme
 artº 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDIVALDO ARAUJO LIMA

Número do RG: 13577770-43

Nome do Pai: DERALDO FERREIRA LIMA

Nome da Mãe: IZOLINA ARAUJO LIMA

Data de Nascimento: 28/11/1984

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 18h23min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **1C2812AD-D4F0-76FB-46F7**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador 39002812AD-D4F0-76FB-46F7, Documento assinado digitalmente conforme
 artº4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DÉVERTON RIOS ARAUJO LIMA

Número do RG: 11210922-50

Nome do Pai: DERALDO LOPES LIMA

Nome da Mãe: ELÂINE RIOS ARAUJO LIMA

Data de Nascimento: 13/12/1991

Naturalidade: VALENTE (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 17h42min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcbba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **9C054B8F-4551-2238-BE15**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3F003#003#003#003A005700B520D410C; Documento assinado digitalmente de conforme
artº4º I da Lei nº 14.630/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CELUANE REGINA LIRIO

Número do RG: 02511439-53

Nome do Pai: JOSÉ CARLOS LIRIO

Nome da Mãe: SILENE SILVA LIRIO

Data de Nascimento: 20/12/1966

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 18h16min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcbba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **DBD6496A-3914-29F9-6BB1**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3F003400340036003A005700852004100; Documento assinado digitalmente conforme
artº4º I da Lei nº 14.186/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANA ROBERTA MATOS DOS SANTOS SILVA

Número do RG: 03758100-72

Nome do Pai: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: ZENALIA FERREIRA MATOS DOS SANTOS

Data de Nascimento: 16/08/1971

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 17h35min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **38A0A777-17C5-5145-A17A**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador **38A0A777-17C5-5145-A17A**; Documento assinado digitalmente conforme
 artº 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: POLYANA MARIA DOS REIS ARAUJO

Número do RG: 02227628-96

Nome do Pai: RAYMUNDO DA SILVA ARAUJO

Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO DOS REIS ARAUJO

Data de Nascimento: 20/12/1967

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 16h41min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **49FD2549-37F6-1B1B-BE99**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como o identificador **39002840340032003900570052004100**; Documento assinado digitalmente conforme
 artº 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SELUCIA SILVA

Número do RG: 01044427-00

Nome do Pai: JOSÉ FRANCISCO SILVA

Nome da Mãe: BLANDINA MOREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 28/11/1950

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 16h47min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcbba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **8A236F98-1AA2-A9A5-F9C1**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 25/05/2025.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3E00340034003E0034005700B520D4100; Documento assinado digitalmente e conforme
artº4º I da Lei nº 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

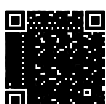
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.639.809/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POV DOS COCHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMPCO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV DE COCHOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO QUEIMADAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **10:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3E003E003E003E005A005A00100, Documento assinado digitalmente de acordo com a Lei nº 14.063/2020.

fls. 19

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POV. DOS COCHOS

POVOADO DOS COCHOS ZONA RURAL QUEIMADAS BAHIA, CNPJ
40.639.809/0001-82

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DE COCHOS
ACOMPCO, REALIZADA DIA 16/10/2024.**

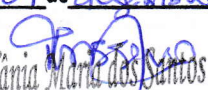
Ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às 19 horas, na sede da associação, zona rural, município de Queimadas-BA CEP: 48860-000. Com a presença dos sócios e conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme edital de convocação publicado no dia 01 de outubro de 2024, afixado em lugares públicos e em redes sociais. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo presidente Jefferson Bispo dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, morador do povoado dos Cochos, portador do CPF 050.084.594-62, RG 14.210.496-51 SSP/BA, pois a primeira secretária Maria de Lourdes Silva Lima Barbosa, brasileira, maior, casada, moradora do Povoado Cochos, portadora do RG 132778738-50, SSP/BA e CPF 042747675-58, e a segunda secretária Lorena Sena de Jesus, brasileira, maior, solteira, lavradora, moradora do Povoado de Cochos, Portadora do RG 15930893 33 SSP/BA e CPF 030.328.515-05 pediram exoneração da associação. A comissão eleitoral foi convocada para acompanhar a eleição da diretoria e do conselho fiscal por votação secreta, tendo com direitos sociais em dia 43 associados. Abrindo os trabalhos obteve-se o seguinte resultado 30 votos para a chapa N 1 (Marcelo Pereira Bispo dos Santos) e 13 Votos para a chapa N 2 (Jefferson Bispo dos Santos), sendo eleita a chapa N (1) para o mandato no período de 16/10/2024 a 16/10/2026. A Diretoria eleita foi empossada nesta Assembleia ficando constituída dos seguintes membros: **PRESIDENTE**-Marcelo Pereira Bispo dos Santos, brasileiro, maior, casado, Tec. de enfermagem, morador da rua Genésio Moreira da Silva n 60, portador do CPF 017.096.985-19, RG 0960334793 SSP/BA. **VICE-PRESIDENTE** Deverton Rios Araújo Lima, brasileiro, maior, solteiro, empresário, morador da Praça Coronel Francisco Lantyer n 121 centro Queimadas-Ba, portador do RG:11210922-50 SSP/BA e CPF: 034.886.425-69. **PRIMEIRASECRETARIA**: Iara Lúcia dos Reis, brasileira, maior, solteira, aposentada, moradora da Rua Marechal Castelo Branco N 21 Centro Queimadas-Ba, portadora do RG 0136618090 SSP/BA e CPF:225.080.075-87. **SEGUNDA SECRETARIA**: Polyana Maria dos Reis Araújo, brasileira, maior, divorciada, moradora da Rua Padre Francisco Moraes N 100 centro Queimadas-Ba, Portadora do RG 02.227.628-96 SSP/BA e CPF 447.749.075-53. **TESOUREIRA**: Lêda

Isotoma Genia de Jesus.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3B0024400300025003400050005004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas

Prenotado Em: 18/10/2024Protocolo Nº 3288 Matrícula Nº —Registro: 387 AV 9 —Boleto A 16, Ps. 73181Queimadas 04 de dezembro de 2024
Tania Maria dos Santos Sena
Escrevente

QUEIMADAS

Presidente Jefferson Bispo dos Santos

Jeffrey

QUEIMADAS



Autentique documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/mpf/pdf/autenticidade>
com o identificador 3B008A0081008F008A00C00E20041009D60E5B8455F587A107E98117
artº4º da Lei nº 4.966/2006 MP:R\$0,13 Total:R\$13,20

CARTÓRIO
VINHAS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS - BA

Avenida São José, nº 368, Centro - CEP 48.860-000 - cartoriovinhas@hotmail.com - Fone: (75) 99874-802

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
JEFFERSON BISPO DOS SANTOS - CPF: 060.064.686 - 02, LORENA

SENA DE JESUS - CPF: 090.928.515-05

100% Debit mens sales strength and career def
4-863/000205 MP:R\$0,13 Total:R\$13,20

Selo(s): 2096.AB128487 - 3 2096.AB128488 -

fls. 22

Licet Keyby quatuor
 Substitut
 Quinadas/B

Deverton Rios Araújo Lima

Polyana Maria dos Reis Araújo

Selúcia Silva

Alfredo Pereira da Silva

Adicionalmente

Edivaldo Araújo Lima

Ana Roberta Matos dos Santos Silva



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUEIMADAS/BA

Oficial - KARINE SANTOS VINHAS
AVENIDA SÃO JOSE, 368, CENTRO CEP : 48860-000
Tel : 75 99874-8020

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

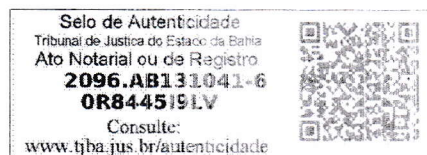
DAJE N.: 2096-002.019854

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **18/10/2024** sob o número **003188**, no Livro de Protocolo nº **6** folha **6**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000387 AV-9**, no Livro A nº **16** folha **73/81**, conforme segue:

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COCHOS
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

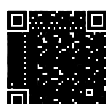
QUEIMADAS - BA, 4 de Dezembro de 2024

TÂNIA MARIA DOS SANTOS SENA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 224,36	R\$ 159,33	R\$ 61,32	R\$ 5,95	R\$ 8,92	R\$ 464,52

Oficiala de Registro - KARINE SANTOS VINHAS
AVENIDA SÃO JOSE, 368, CENTRO CEP : 48860-000
Tel : 75 99874-8020



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3E0034003400340034003400340034003400; Documento assinado digitalmente de acordo com
artº4º da Lei nº 14.630/2020.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DOS COXOS, CNPJ.40639.809/0001-82, Fundada em 22 de Março de 1.994, declarada de Utilidade Pública Estadual sob a lei N°7.154 de 08 de Setembro de 1.997 de Assembleia do Estado da Bahia, se encontra em plena atividade nos últimos 12 (doze) meses.

Sua diretoria é composta por pessoas de idoneidade comprovada e não recebem remuneração pelos cargos que exercem na Associação.

Queimadas Ba, 10 de ABRIL de 2025

RICARDO MARCOS BATISTA LOPES

Prefeito Municipal de Queimadas-BA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE QUEIMADAS-BA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Barão do Rio Branco, 67, sala 06 - Centro - Queimadas-BA,
email: riqueimadas@gmail.com
CNPJ: 31.901.990/0001-62

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Queimadas-BA

A CERTIDÃO

Tais Reis de Andrade F.
Escritor Autorizada

Eu, **TAIS REIS DE ANDRADE RAMOS**, Escrevente Autorizada deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Queimadas- BA, na forma da lei, **CERTIFICA** a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste cartório, encontra-se registro no livro A nº 4, fls. 178, registro nº 387, na data de 21 de Novembro de 2007 um Estatuto com o seguinte teor: **“Estatuto da Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos - ACOMPCO. Capítulo I - Da denominação, sede, duração, área de atuação e objetivos Art. 1º -** A Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – ACOMPCO. Fundada em 22 de março de 1994 no povoado dos cochos, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas leis que se forem aplicadas, sem distinção de credo, raça, sexo, filiação ou ideologia política. **Art. 2º -** Associação terá sua sede no povoado dos cochos – Município de Queimadas e fórum jurídico na Comarca de Queimadas – Estado da Bahia. **Art. 3º -** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º -** A Associação desenvolverá suas funções, observando os seguintes objetivos: **I** – promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos, convênios ou projetos. **II** – promover atividades assistências através de instituições filantrópicas e órgãos públicos competentes. **III** – propiciar e reivindicar bens de produção e de garantia alimentar. **IV** – reivindicar dos órgãos governamentais e não governamentais a criação de infra-estrutura para produção de produtos agroalimentar. **V** – pleitear junto ao governo a criação de projetos de conviver com a seca bem como recursos e condições de viabilização de ditos projetos, com a participação ativa dos trabalhadores. **VI** – Comercializar e armazenar produtos de seus associados. **VII** – buscar junto a órgãos governamentais e organizações não governamentais e criação de infra-estrutura de produção, beneficiamento e comercialização de produtos dos associados. **VIII** – firmar convênios com órgãos governamentais e outras entidades para a construção e recuperação de moradias. **IX** – criar projetos de alfabetização, não só a função da leitura e da escrita, mas, também com o objetivo de educar para o uso das novas tecnologias digitais e buscar recursos que possibilitem a sua execução. **X** – desenvolver programas de saúde e saúde preventiva, de educação e saneamento básico, em convenio com as entidades privadas ou órgãos governamentais do estado, Município ou Federal. **XI** – Zelar e conservar o meio ambiente, **XII** – firmar convênios com órgãos governamentais ou organizações não governamentais na criação de infra-estrutura para piscicultura (Criação de Peixes, pescas, Orientação Técnica e Beneficiamento) dos produtos e seus derivados. **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, benéficas, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social. **PARAGRAFO SEGUNDO** – A Associação poderá adotar um regimento interno, aprovado pela diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto. **Art. 5º -** Para consecução dos seus objetivos, a associação poderá: **I** – adquirir,

construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outros, e a prestação de serviços, e a realização de outros atos necessários a sua finalidade, a conforma da Lei nº 4.111 de 1962 e da Lei nº 13.263/2020.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Barão do Rio Branco, 67, sala 06 - Centro - Queimadas-BA.
email: riqueimadas@gmail.com
CNPJ: 31.901.990/0001-62

Reis de Andrade Ramos
creyente Autorizada

classificação, industrialização, a assistência técnica, e outros serviços necessários à produção, servir de acessoria ou de representantes dos associados na comercialização de insumos e da produção. **III** – Manter serviços próprios de educação e jurídicos, constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada. **IV** – Para a realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. **Capítulo II** – dos associados. **Seção I** – Da admissão, Permissão, eliminação e exclusão. **Art. 6º** - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação, são distribuídas nas seguintes categorias: **a)** Associados Fundadores – São associados fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação da associação; **b)** Associados Efetivos – os que forem incorporados pela aprovação da assembleia geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores; **c)** Associados Colaboradores – pessoas físicas e jurídicas que, identificadas com os objetos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela diretoria, paguem as contribuições correspondentes. **Art. 7º** - Poderão ingressar na Associação, os produtores rurais, pescadores locais, proprietários, parceiros e arrendatários, do Povoado dos Cochos, maiores de **(16)** dezesesseis anos. **Art. 8º** - Serão admitidos como associados todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos: **I** – Manifestarem desejo de vincular-se a associação, preencherem a correspondente proposta de admissão; **II** – Tenham seus pedidos de inscrições aprovadas pela assembleia; **III** – Pagarem as contribuições previstas em assembleia geral a partir das inscrições; **IV** – Participarem das iniciativas comunitárias da associação, colaborando, e a eles não se opondo sem fundamento; **Art. 9º** - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negado. **Art. 10º** - A eliminação será aplicada pela diretoria executiva ao Associado quando infringir qualquer disposição legal ou comunitária assegurando o direito de defesa. **Parágrafo Único** – O associado poderá recorrer no prazo de (30) trinta dias, contando da data do recebimento da notificação, o que será decidido em assembleia geral. **Art. 11º** - A expulsão ocorrerá por incapacidade civil, ou ainda por deixar de atender ao disposto neste Estatuto, para seu ingresso ou permanência na Associação. **Seção II** – dos direitos e deveres e responsabilidades. **Art. 12** – São direitos dos Associados: **I** – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder. **II** – Votar e ser votado para membro na diretoria ou conselho fiscal a partir do momento que completar 90 dias como associado. **III** – Participar das reuniões e das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas lhe tratarem. **IV** – Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias. **V** – Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; **VI** – Convocar assembleia geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; **VII** – Demitir-se da associação quando lhe convier. **Paragrafo único** – O associado que estabelecer relação empregatícia perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. **Art. 13** – São deveres dos Associados: **I** – Participar das assembleias gerais colaborando no planejamento, no funcionamento, na avaliação e fiscalização da associação; **II** – Cumprir as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral. **III** – Respeitar os compromissos assumidos para com a associação. **IV** – Manter em dias as suas contribuições. **V** – Contribuir para o desenvolvimento da associação. **VI** – Manter em dias as suas contribuições. **VII** – Manter em dias as suas contribuições. **VIII** – Manter em dias as suas contribuições. **IX** – Manter em dias as suas contribuições. **X** – Manter em dias as suas contribuições. **XI** – Manter em dias as suas contribuições. **XII** – Manter em dias as suas contribuições. **XIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XIV** – Manter em dias as suas contribuições. **XV** – Manter em dias as suas contribuições. **XVI** – Manter em dias as suas contribuições. **XVII** – Manter em dias as suas contribuições. **XVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XIX** – Manter em dias as suas contribuições. **XX** – Manter em dias as suas contribuições. **XXI** – Manter em dias as suas contribuições. **XXII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **XXV** – Manter em dias as suas contribuições. **XXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **XXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **XXX** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **XL** – Manter em dias as suas contribuições. **XLI** – Manter em dias as suas contribuições. **XLII** – Manter em dias as suas contribuições. **XLIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XLIV** – Manter em dias as suas contribuições. **XLV** – Manter em dias as suas contribuições. **XLVI** – Manter em dias as suas contribuições. **XLVII** – Manter em dias as suas contribuições. **XLVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **XLIX** – Manter em dias as suas contribuições. **L** – Manter em dias as suas contribuições. **LI** – Manter em dias as suas contribuições. **LII** – Manter em dias as suas contribuições. **LIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LV** – Manter em dias as suas contribuições. **LVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXXIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX X** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XXI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XV** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVI** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XVIII** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XIX** – Manter em dias as suas contribuições. **LXXXXXXX XX** –

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE QUEIMADAS-BA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Barão do Rio Branco, 67, sala 06 - Centro - Queimadas-BA.
email: rriqueimadas@gmail.com
CNPJ: 31.901.990/0001-62

Tafé Reis de Andrada
Escriturante Autorizada

Comportar-se sempre nos seus atos com ética e honestidade. **VIII** – Acatar sempre as decisões da maioria, em assembleia, através do voto. **Art. 14** – Os associados não respondendo, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, Salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que forem decididas. **Capítulo III** – do patrimônio e fontes de recursos. **Art. 15** – O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veicular, semimoveis, ações e títulos da dívida pública. **Art. 16º** - O Patrimônio da associação, será em caso de extinção da mesma dada a outra entidade **jurídica** de direito privado, com os mesmos objetivos deste Município desde que devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, ou em benefício dos próprios associados em dias e participantes dos projetos comunitários, devendo tais decisões serem deliberadas em assembleia geral, que tenham maioria absoluta dos associados, tendo para isso as seguintes fontes de recursos: **I** – Contribuição pagas pelos associados; **II** – doações e dotações legados, heranças, subsidiar e qualquer auxílio, que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito publico, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens; **III** – as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações bem como as receitas patrimoniais. **IV** – Receita provenientes de contratos, convenio e temas de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito publico e privados; **V** – rendimentos financeiros e outras rendas eventuais. **VI** – recolhimento de 02% (dois por cento) dos projetos não reembolsáveis liberados pela associação; **VII** – recolhimento de 01% (um por cento) dos projetos do **PRONAF** liberados para a associação. **Capítulo IV** – dos órgãos sociais. **Art. 17** – A associação será dirigida pelos seguintes órgãos: **I** – assembleia geral; **II** – Diretoria; **III** – Conselho fiscal **§1º** - O Exercício de qualquer das funções necessárias à direção e funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. **§2º** - É vetado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado a participação na assembleia geral. **§3º** - Poderão ser criadas ainda comissões para auxiliar os trabalhos da diretoria e assembleia geral, Formação/Educação, Produção/Comercialização e Meio Ambiente. **Seção I** – da assembleia geral. **Art. 18** – A assembleia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos que ainda ausentes e discordantes. **Art. 19** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que seja julgado necessário. **PARAGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas será realizada de 3 (três) em 3 (três) meses. **Art. 20** – Compete a assembleia Geral ordinária em especial: **I** – Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal. **II** – Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal. **III** – Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados. **IV** – Conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que por sua colaboração a associação os mereça. **Art. 21** – Compete a Assembleia Geral Extraordinária em especial: **I** – Deliberar sobre a dissolução voluntaria da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e vetar as respectivas contas. **II** – Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social; **III** – Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da diretoria e Conselho fiscal; **IV** – Apreciar e vetar o relatório, o balanço e as contas da diretoria, assim como o parecer do Conselho fiscal. **V** – Autorizar a alienação de bens. **VI** – Autorizar a relação de empréstimos e outras obrigações pecuárias de encargo da associação; **VII** – Decidir sobre o programa de Trabalho e respectivos orçamentos; **VIII** – Outros assuntos de interesse da associação não contemplados explicitamente neste estatuto. **PARAGRAFO**

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
P
RO
C
O
M
I
D
E
N
T
I
F
I
C
A
D
O
R
A
M
E
N
T
E
D
O
C
U
M
E
N
T
O
S
D
E
S
I
G
N
A
D
O
D
I
G
I
T
A
L
M
E
N
T
E
C
O
N
F
O
R
M
E
A
R
T
4º, I
I
d
e
L
e
i
4.632/2020.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAS DE

Tals Reis de Andrade Ramos
Escrevente Autorizada

maioria. Art. 29 – Compete a diretoria em especial, I – Estabelecer normas e controlar todas as atividades administrativas da instituição;

ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
QUEIMADAS-BA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Barão do Rio Branco, 67, sala 06 - Centro - Queimadas-BA.
email: riqueimadas@gmail.com
CNPJ: 31.901.990/0001-62

Tais Reis de Andrade Ramos
Escritor Autorizada

orçamento bem como quaisquer programa próprio de investimento. **III** – Propor a assembleia Geral o valor da Contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrar as despesas operacionais e outras. **IV** – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatária. **V** – Adquirir, alienar ou onerar bens moveis e imóveis, com a expressa autorização da assembleia geral. **VI** – Deliberar sobre a admissão e demissão, eliminação ou exclusão de associados. **VII** – Indicar Banco ou Bancos, nos quais deverão serem feito depósitos do numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa. **VIII** – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembleia geral. **IX** – Deliberar sobre a convocação de assembleia geral. **X** – Apresentar a assembleia geral o relatório das contas de sua gestão bem como o parecer de conselho fiscal. **XI** – Nomear, dentre os associados os representantes pelos departamentos que forem criados. **Art. 30** – Compete ao presidente – **I** – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo de responsabilidade de cada assentado, participantes de projetos comunitários que tenham reembolsos, responder por sua dívida; **II** – Presidir e responder pelo patrimônio da Associação; **III** – Presidir as reuniões de diretoria e de assembleia geral; **IV** – alienar, com previa autorização de assembleia geral, bens reconhecidamente inúteis à comunidade e a associação. **V** – Submeter propostas de inscrição de associados à diretoria e levar as propostas não aprovadas à votação de assembleia geral, acompanhada das justificativas ou de recursos, se houver; **VI** – examinar com o tesoureiro, o balancete mensal; **VII** – assinar a correspondência da associação; **VIII** – outras atribuições que vierem a ser aprovadas em assembleia geral. **IX** – Assinar convênios, contratos e documentos para movimentação Bancaria, Receita Municipal, Estadual e federal. **Art. 31** – Compete ao Suplente do presidente: **I** – assumir e exercer as funções do presidente no caso de ausência ou vacância. **Art. 32** – Compete ao Secretário: **I** – lavrar ou mandar lavrar ata das reuniões da diretoria e da assembleia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros. **II** – Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos da associação ou relativos às suas atividades; **III** – Substituir o presidente em suas agencias ou impedimentos, no caso de não se fazer presente, também o suplente do presidente, por impedimento, a quem cabe a substituição; **IV** – manter sobre a sua guarda os arquivos e toda a documentação, por ela zelando e respondendo; **V** – outras atribuições que venham a ser decididas na assembleia geral; **VI** – Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação. **Art. 33** – Compete ao suplente do secretário, substituir o primeiro em caso de ausência ou vacância. **Art. 34** – Compete ao Tesoureiro: **I** – arrecadar as receitas e depositar o monetário disponível no Banco ou Bancos designados pela diretoria; **II** – Proceder exclusivamente através de cheque Bancários aos pagamentos autorizados pelo presidente. **III** – Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar, visando e mantendo-o em sua responsabilidade. **IV** – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias proveniente e outras, devidas ou de responsabilidade associação. **V** – movimentar conta Bancaria e emitir xequês, juntamente com o presidente; **VI** – assinar com o presidente os balancetes mensais, balanços e outros contatos, empréstimos e convênios; **VII** – Zelar juntamente com o presidente do Patrimônio da associação, respondendo pelos donos que a ele venha a ocasionar junto com presidente; **VIII** – outras atribuições conferidas pela associação geral. **Art. 35** – Compete ao Suplente do Tesoureiro, substituir o primeiro em caso de ausência ou vacância. **Art. 36** – Para a movimentação bancaria, celebração

de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e Constituição de mandatários, será necessário a assinatura de duas pessoas, sendo uma delas o titular da assinatura digital, e a outra a de um terceiro, devidamente habilitado, conforme a Lei nº 11.141/2005 e a Lei nº 12.372/2010.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tais Reis de Andrade Ramos
Escritor Autorizada

fls. 31

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Barão do Rio Branco, 67, sala 06 - Centro - Queimadas-BA,
email: riqueimadas@gmail.com
CNPJ: 31.901.990/0001-62

Queimadas, 25 de agosto de 2021

Paula

Tais Reis de Andrade Ramos
Escrevente Autorizada



Tals Reis de Andrade Ramos
Escritor Autorizada

DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
2094-002.005500 2094-002.005468	R\$ 36,46	R\$ 25,89	R\$ 9,96	R\$ 0,97	R\$ 1,45	R\$ 0,75	R\$ 125,82
2094-002.005468	R\$ 24,31	R\$ 17,27	R\$ 6,64	R\$ 0,65	R\$ 0,97	R\$ 0,50	R\$ 50,34
TOTAL	R\$ 60,77	R\$ 43,16	R\$ 16,60	R\$ 1,62	R\$ 2,42	R\$ 1,25	R\$ 126,82

Autenticar documento em https://allegis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade e com o código de verificação 00000000000000000000000000000000 ou pelo link fornecido no Documento assinado digitalmente conforme Art. 4º, II da Lei nº 13.363/2020.

Certidão expedida em 25 de Agosto de 2021 às 11:27:54

DECLARAÇÃO

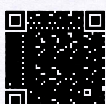
DECLARO para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DOS COXOS, CNPJ.40639.809/0001-82, Fundada em 22 de Março de 1.994, declarada de Utilidade Pública Estadual sob a lei N°7.154 de 08 de Setembro de 1.997 de Assembleia do Estado da Bahia, se encontra em plena atividade nos últimos 12 (doze) meses.

Sua diretoria é composta por pessoas de idoneidade comprovada e não recebem remuneração pelos cargos que exercem na Associação.

Queimadas Ba, 10 de ABRIL de 2025

RICARDO MARCOS BATISTA LOPES

Prefeito Municipal de Queimadas-BA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO
— POVOADO DOS CÓCHOS — A C O M P C O —

Ilmo. Sr. Escrivão do Cartório de Pessoas Jurídicas

A Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ -
RIA DOS MORADORES DO POVOVODO DOS CÓXOS - ACOMPCO, com sede e foro /
neste município, na localidade de povoado dos Cóxos, representada nes-
te ato pelo (seu) Presidente da Associação Sr. João Ferreira Costa, re-
sidente a rua Dr. José Abreu Filho nº 112 nesta cidade, requer a V.S.
se digne determinar o registro e arquivamento do(a) Associação de /
acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Córos, (Queimadas) 30 de Agosto de 1.994

 *João Ferreira Costa*
João Ferreira Costa
PRESIDENTE

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra
Em numero de _____ assinada(s) por _____
Esta _____ com o meu sinal, do qual
_____ de _____ de 19____

Ata da Fundação da Associação Comunitária do Povoado dos Cochos, ACOMPCCO.

Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

COMARCA DE QUEIMADAS - L.

Realizada no dia 22 de março de 1994.

REGISTRADO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, precisamente as vinte horas e trinta minutos, reuniram-se vinte e sete pessoas entre homens e mulheres, no grupo escolar local para discutir o processo de fundação da referida Associação. Entre eles estavam presentes o Sr. Sebastião Alves de Oliveira, e o Sr. João Ferreira Costa, que na oportunidade falaram sobre os caminhos a serem trilhados pela entidade; Com a palavra o Sr. Sebastião Alves de Oliveira, que explicou para os presentes os recursos que se pode adquirir através de uma Associação. Em tempo o Sr. João Ferreira Costa, falou para todos os presentes que o povoado dos Cochos, não é diferente de outras partes do município e que para conseguir benefícios só através de sua comunidade, tomando como exemplo outras Associações já existente na nossa região.

Depois de troca de conhecimento entre os visitantes e a comunidade, iniciou-se a votação dos nomes que possivelmente irão compor a chapa da diretoria da referida Associação, pelo prazo, digo período de dois anos de mandato.

Iniciada a votação os moradores da comunidade, escolheram por unanimidade o Sr. João Ferreira Costa, por acharem ser o referido cidadão a pessoa qualificada para presidir a Associação, em razão do conhecimento do mesmo sobre os problemas sociais e econômicos do nosso Município e da nossa região.

Em seguida, em regime democrático usado pela própria comunidade, foi eleito os demais membros que irão compor a chapa diretora da Associação:

Presidente - João Ferreira Costa;

Vice-Presidente - Germano Barbosa de Souza;

Primeiro Tesoureiro - Maurino Pinheiro;

Segundo Tesoureiro - Celcina Pereira Bispo;

Primeiro Secretário - Sintia Nesse Bispo dos Santos;

Segundo Secretário - Denise Maria Bispo da Silva;

Diretor Social - Pedro Andrade Neto.

Conselho Fiscal - Gilson Pereira, Maria José Bispo, Vitório dos Santos Pinheiro, Elenilza Evangelista dos Santos, Antonia de Jesus Silva, João Batista Bispo da Silva e Alfredo Pereira da Silva.

Sendo todos eleitos para o mandato de dois anos. Depois de eleitos, o presidente fez um discurso final agradecendo a comunidade pela confiança a ela depositada, dizendo ele saber das responsabilidades concedidas e que irá trabalhar no sentido de não decepcioná-los, que não medirá esforços para servir a Associação e a comunidade. Agradeceu ao Sr. Sebastião Alves de Oliveira, e a todos os presentes que se uniram para juntos, lutarem pelo bem estar social e econômico da sua comunidade.

Não havendo mais nada para tratar, eu Sintia Nesse Bispo dos Santos, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, bem como pelos demais presentes.

Cochos (Queimadas), 22 de Março de 1994.

Sintia Nesse Bispo dos Santos

João Ferreira Costa

Pedro Andrade Neto
Alfredo Pereira da Silva
Denise Maria Bispo da Silva

José Barreto Santos

Leonardo Pereira da Silva

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como certificado em 30/03/2025 10:00:00. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063 de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DEVERTON RIOS ARAUJO LIMA

Número do Rg: 11210922-50

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ELAINE RIOS ARAUJO LIMA

Data de Nascimento: 13/12/1991

Naturalidade: VALENTE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:22 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

DADA2018-E905-4A2D-AB98-ED0105AF794B

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3900B4F0D8F00E6A005700B520D4106; Documento assinado digitalmente conforme
[Lei nº 14.063/2020](#).
[br/imprimir_antecedentes_hoje.asp](#)

fls. 36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.639.809/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POV DOS COCHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMPCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV DE COCHOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO QUEIMADAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 22:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CELUANE REGINA LIRIO

Número do Rg: 02511439-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: SILENE SILVA LIRIO

Data de Nascimento: 20/12/1966

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:17 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

3A83C381-8956-4247-9685-EC61EA7FDF66

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **3A83C381-8956-4247-9685-EC61EA7FDF66**; Documento assinado digitalmente conforme
https://antecedentes.pc.ba.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp artº 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANA ROBERTA MATOS DOS SANTOS SILVA

Número do Rq: 03758100-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ZENALIA FERREIRA MATOS DOS SANTOS

Data de Nascimento: 16/08/1971

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:16 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

BBEB9435-0CEC-4CBF-8FFC-84872C1AF925

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador **39003000300030003A005700B52004106**; Documento assinado digitalmente e conforme
[br/impimir_antecedentes_boia.asp](#) artº4ºI da Lei de 14-08-2020.

fls. 39

<https://antecedents.com>

[hoje.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp](#)

art. 41, lett. a) del d.lgs. 46/2020.

1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALFREDO PEREIRA DA SILVA

Número do Rq: 02754655-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: COSMA BISPO DA SILVA

Data de Nascimento: 17/11/1961

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:14 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

79BE7F70-6AD4-4FCE-9F7D-3306D8941C74

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como identificador 3900390039003900390050005000100; Documento assinado digitalmente conforme
 artº4º I da Lei de 14.063/2020.

fls. 40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDIVALDO ARAUJO LIMA

Número do Rg: 13577770-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: IZOLINA ARAUJO LIMA

Data de Nascimento: 28/11/1984

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:24 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

13AA7A50-2905-429E-AF86-3CDB8A7AE63A

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **39003800390039003900390057004100**; Documento assinado digitalmente conforme
https://antecedentes.pc.ba.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp artº 4º, Lei nº 14.663/2020.

fls. 41

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DOS COXOS, CNPJ.40639.809/0001-82, Fundada em 22 de Março de 1.994, declarada de Utilidade Pública Estadual sob a lei N°7.154 de 08 de Setembro de 1.997 de Assembleia do Estado da Bahia, se encontra em plena atividade nos últimos 12 (doze) meses.

Sua diretoria é composta por pessoas de idoneidade comprovada e não recebem remuneração pelos cargos que exercem na Associação.

Queimadas Ba, 10 de ABRIL de 2025

RICARDO MARCOS BATISTA LOPES

Prefeito Municipal de Queimadas-BA



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO
POVOADO DOS CÓCHOS — ACOMPCO**

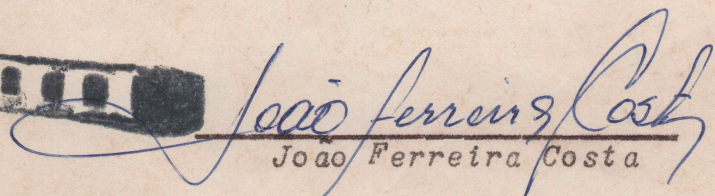
Ilm^{as}. Sr. Escrivão do Cartório de Pessoas Jurídicas

A Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DOS CÓCHOS - ACOMPCO, com sede e foro / neste município, na localidade de povoado dos Cóchos, representada neste ato pelo (seu) Presidente da Associação Sr. João Ferreira Costa, residente a rua Dr. José Abreu Filho nº 112 nesta cidade, requer a V.S^a se digne determinar o registro e arquivamento do(a) Associação de / acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cóchos, (Queimadas) 30 de Agosto de 1.994


João Ferreira Costa
PRESIDENTE

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra
Em numero de _____ assinada(s) por
Esta _____ com o meu sinal, dou fe
Queimadas _____ de _____ de 19 _____



Ata da Fundação da Associação Comunitária do Povoado dos Cochos, ACOMPACO, Centro de Registro

Cartório do Registro Civil de Pessoas

COMARCA DE QUEIMADAS - L

REGISTRADO

Realizada no dia 22 de março de 1994.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, precisamente as vinte horas e trinta minutos, reuniram-se vinte e sete pessoas entre homens e mulheres, no grupo escolar local para discutir o processo de fundação da referida Associação. Entre eles estavam presentes o Sr. Sebastião Alves de Oliveira, e o Sr. João Ferreira Costa, que na oportunidade falaram sobre os caminhos a serem trilhados pela entidade; Com a palavra o Sr. Sebastião Alves de Oliveira, que explicou para os presentes os recursos que se pode adquirir através de uma Associação. Em tempo o Sr. João Ferreira Costa, falou para todos os presentes que o povoado dos Cochós, não é diferente de outras partes do município e que para conseguir benefícios só através de sua comunidade, tomando como exemplo outras Associações já existente na nossa região.

Depois de troca de conhecimento entre os visitantes e a comunidade, iniciou-se a votação dos nomes que possivelmente irão compor a chapa da diretoria da referida Associação, pelo prazo, dito período de dois anos de mandato.

Iniciada a votação os moradores da comunidade, escolheram por unanimidade o Sr. João Ferreira Costa, por acharem ser o referido cidadão a pessoa qualificada para presidir a Associação, em razão do conhecimento do mesmo sobre os problemas sociais e econômicos do nosso Município e da nossa região.

Em seguida, em regime democrático usado pela própria comunidade, foi eleito os demais membros que irão compor a chapa diretora da Associação:

Presidente - João Ferreira Costa:

Vice-Presidente - Germano Barbosa de Souza:

Primeiro Tesoureiro - Maurine Pinheiro;

Segundo Tesoureiro - Celcina Pereira Bispo;

Primeiro Secretário - Sinto Nesse Bispo dos Santos:

Segundo Secretário - Denise Maria Bispo da Silva;

Diretor Social - Pedro Andrade Neto.

Conselho Fiscal - Gilson Pereira, Maria José Bispo, Vitório dos Santos Pinheiro, Elenilza Evangelista dos Santos, Antonia de Jesus Silva, João Batista Bispo da Silva e Alfredo Pereira da Silva.

Sendo todos eleitos para o mandato de dois anos. Depois de eleitos, o presidente fez um discurso final agradecendo a comunidade pela confiança a ela depositada, dizendo ele saber das responsabilidades concedidas e que irá trabalhar no sentido de não decepcioná-los, que não medirá esforços para servir a Associação e a comunidade. Agradeceu ao Sr. Sebastião Alves de Oliveira, e a todos os presentes que se uniram para juntos, lutarem pelo bem estar social e econômico da sua comunidade.

Não havendo mais nada para tratar, eu Smta Nesse Bispo dos Santos, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, bem como pelos demais presentes.

Cochos (Queimadas), 22 de Março de 1994.

Sintia Nesse Bispo dos Santos

João Ferreira Cost

Regno Ambrade Meto

Pedro Ambrósio
 Alfredo Pereira da Silva
 Genesio Maria Zúpo da Silva

Ex^{te} Barreto Santos

Leonardo Pereira da Silva

Autenticar documento em: <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador: 3B0D9A00D620E7C00930057AD0E520F180. Documento assinado digitalmente de conforme



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: POLYANA MARIA DOS REIS ARAUJO

Número do Rq: 02227628-96

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO DOS REIS ARAUJO

Data de Nascimento: 20/12/1967

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:33 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

E8A384BC-95FB-438A-809F-5ABFDF898C47

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003000300030003A005700552004100c Documentos assinados digitalmente conforme
Lei nº 14.186 de 14 de maio de 2020.

fls. 45



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LEDA MARIA BISPO DA SILVA

Número do Rq: 11205306-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA JOSE BISPO

Data de Nascimento: 09/03/1978

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:30 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

0E6B2100-9C67-4046-B098-DE043259C2C2

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 como identificador 3900300039003003A005500550041000. Documentos assinados digitalmente conforme
 artº4º I da Lei nº 14.186/2020.

fls. 46

https://antecedentes.cjb.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp

1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSENILDE DOS SANTOS EVANGELISTA

Número do Rg: 04136552-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA

Data de Nascimento: 15/12/1965

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:28 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

A5CF1E97-E657-447F-B8E1-B96A0A3DF7BF

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **3900380038003800570004100**; Documento assinado digitalmente conforme
https://antecedentes.pc.ba.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp artº 4º, Lei nº 14.063/2020.

fls. 47



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IARA LUCIA DOS REIS

Número do Rq: 01366180-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA JOVITA DOS REIS

Data de Nascimento: 05/01/1961

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cível".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:26 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

DFCD2EA8-1BCC-4DF8-A3A4-421BDE0A0962

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 39003F0009F0003F0009A005F00052004106. Documento assinado digitalmente conforme
art.º 4º, I, da Lei nº 14.063/2020.

fls. 48



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FABRISIO OLIVEIRA MARQUES

Número do Rg: 13577186-

Nome do Pai:

Nome da Mãe: COSMA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES

Data de Nascimento: 05/08/1992

Naturalidade: CONCEICAO DO COITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:25 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

58A97A1B-DA03-4866-93FB-AE6C485B19A6

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **39003800390039003900570004100**; Documento assinado digitalmente conforme
https://antecedentes.pc.ba.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp artº 4º, Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SELUCIA SILVA

Número do Rg: 01044427-00

Nome do Pai:

Nome da Mãe: BLANDINA MOREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 28/11/1950

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 10:34 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

9F445EE2-9173-4D6B-B33F-2224C9BD2EED

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/27/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **3900380039003900570004100**; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, I, da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCELO PEREIRA BISPO DOS SANTOS

Número do RG: 09603347-93

Nome do Pai: MARCOLINO RIBEIRO DOS SANTOS

Nome da Mãe: CELCINA PEREIRA BISPO

Data de Nascimento: 28/12/1985

Naturalidade: QUEIMADAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

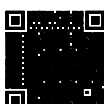
IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 31 de julho de 2025 às 01h12min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcb/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **81104DC3-5EAD-0B99-42DE**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 29/10/2025.

[illegible]

Atesto, para os devidos fins, que Associação dos Coxos, com sede em Rua das Coxas, Município de Uruçuama, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 40.639.809/0001-82, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento, inclusive nos últimos 12(doze) meses, e que, segundo consta no seu estatuto, seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer tipo.

Queimadas - BA . 03/09/2025
(local) , (data)

Marcelo Pereira Figueira dos Santos
(nome completo do signatário)

(cargo-exclusivamente Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Defensor Público conforme Lei 6.670/1994, Art 1º. Inciso V)



Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral Extraordinária
reune-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a maioria absoluta;
II - em seguida e última convocação, meia hora após
ainda com a presença da maioria absoluta dos /
associados. Não havendo mínimo de associados na
segunda convocação será fixada nova data para/
realização da Assembléia .

Parágrafo Quinto - Preside a Assembléia Geral qual-
quer associado participante da Assembléia para secretariar os
trabalhos.

Parágrafo Sexto - A Assembléia Geral reunir-se-á /
ordinariamente na segunda quizena de maio de cada bienio pa-
ra eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraor-
dinariamente, sempre que as necessidade da comunidades o e-
xigirem.

Parágrafo Sétimo - A Assembléia Geral; compete pri-
vativamente:

- I - reformar os estatutos;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das / garantias acaso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens absoletos uo sem utilidades;
- V - aprovar o balanço financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Da Diretoria Executiva

Art.12 - A Diretoria Executiva é composta de um /
Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assem-
bléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos,
com mandato de um ano, podendo ser reeleita.

Art. 14 - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

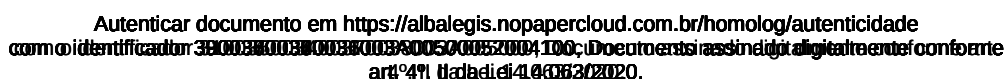
Paragraffo Único - As decisões da Diretoria Executiva, serão tomadas por maioria simples.

1 - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Comunitário;

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões do conselho Deliberativo e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher reclamações dos associados;
- III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade definida pelo Conselho Deliberativo;
- IV - encaminhar até 31 de março, para aprovação da / Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidades;
- V - aprovar o quadro de pessoal administrativo do Conselho Comunitário;
- VI - exenorar, a pedido ou por motivos relevantes, / sócios do quadro social;
- VII - convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;
- VIII - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

1 - representar a Associação, ativa e passivamente
em juízo ou fora dele;

- II - proteger o patrimonio da ASSOCIAÇÃO;
- III - alienar, mediante anuência da Assembléia Geral bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obri



II - doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art.25 - Constituem recursos financeiros (obtidos) da AS
SOCIAÇÃO:

- I - auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
- II - contribuições financeiras oriundas de convenios acordos ou contratos;
- III - subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V - contribuições dos associados;
- VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados

Parágrafo Único - os recursos financeiros serão mantidos /
em depósitos, em bancos de reconhecida idoneidade.

Art.26 - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio inclusive os recursos financeiros, será doado a entidade assistenciais, devidamente registradas no conselho Nacional de Serviços Social, nomeadas na Assembléia Geral de Dissolução.

Parágrafo Primeiro - A extinção da ASSOCIAÇÃO se dará /
por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente /
convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO VII

Desposições Gerais Transitórias

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva /

e do



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 170/2025 - UP 38/2025

Autor: Deputado(a) Marcinho Oliveira

Demais Autores:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Salvador, 15 de setembro de 2025.

Deputado(a) Marcinho Oliveira
Deputado Estadual -

Tramitado por, Deputado(a) Marcinho Oliveira Matrícula Deputado Estadual



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 170/2025 - UP 38/2025

Autor: Deputado(a) Marcinho Oliveira

Demais Autores:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA,

1- Atestado da entidade - Os mantenedores não são detentores da mandatos políticos nem tem parentesco de primeiro grau com detentores de mandato políticos.- Tem que vim com essa frase.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

Tania de Cassia Batista da Silva
Servidor -

Tramitado por, Tania de Cassia Batista da Silva Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350033003500370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tania de Cassia Batista da Silva** em 17/09/2025 09:19

Checksum: **888BBEC3A5723D91EDA7D6114FE0607A5838768DFBF179D63939B46F1B8F04B8**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 170/2025 - UP 38/2025

Autor: Deputado(a) Marcinho Oliveira

Demais Autores:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Atestado do Presidente da Associação.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

Deputado(a) Marcinho Oliveira
Deputado Estadual -

Tramitado por, Deputado(a) Marcinho Oliveira Matrícula Deputado Estadual

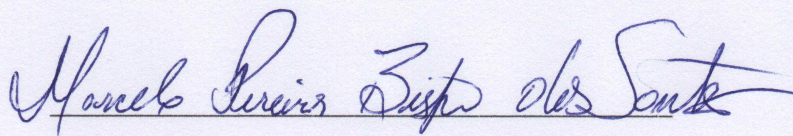


(ACOMPCO) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DOS
COXOS.

CNPJ 40.639.809/0001-82

Atesto que os mantenedores da Associação Comunitária dos Moradores do pov
dos Coxos não são detentores de mandatos políticos nem tem parentesco de
primeiro grau com detentores de mandato políticos.

Queimadas ,Bahia 23 de setembro de 2025



Marcelo Pereira Bispo dos Santos

Presidente da ACOMPCO



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 170/2025 - UP 38/2025

Autor: Deputado(a) Marcinho Oliveira

Demais Autores:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A(o) DIRETORIA PARLAMENTAR,

1- Para análise encaminhamento.

Salvador, 24 de setembro de 2025.

Tania de Cassia Batista da Silva
Servidor -

Tramitado por, Tania de Cassia Batista da Silva Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 3100350034003700380034005020036005400 Assinado digitalmente por Tania de Cassia Batista da Silva
conforme a Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003200390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tania de Cassia Batista da Silva** em **24/09/2025 09:49**

Checksum: **C6DDF7A402BEEB659F615B9E0B794CA69014B799E713718E008DB536D629C9F8**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 170/2025 - UP 38/2025

Autor: Deputado(a) Marcinho Oliveira

Demais Autores:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos povoados dos Cochos – no município de Queimadas, Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA,

Processo em conformidade com a Lei nº 6.670, de 21/07/94.

Salvador, 24 de setembro de 2025.

SHIRLEY CRISTIANE DA SILVA GOES
Servidor - 904800

Tramitado por, SHIRLEY CRISTIANE DA SILVA GOES Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003300370038003A005400

Assinado eletronicamente por **SHIRLEY CRISTIANE DA SILVA GOES** em **24/09/2025 14:45**
Checksum: **2A37216D5729C8C02ED29B70BD4FE5816795943D45117CBD21EF09B90FDC1A4F**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400370038003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** em **29/09/2025 14:27**

Checksum: **BA0DAE598099EEAD5FAC7ACC2AF28B142CE420987EC800BD799948ED1F9F9052**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.